

MODCOM – Acção B

Projectos empresariais integrados de modernização

Despacho nº 26689, de 5 de Dezembro de 2005

Despacho nº 466/2006, de 9 de Janeiro de 2006

Guia do Beneficiário

errata

Data:	2007-03-06
Autoria:	UIE

Página 7 do Guia do Beneficiário modcom acção B – v1.0

Linha 3 – Onde está “1º Momento - pagamento proporcional até 50 % do incentivo contratado”, deve estar “**1º Momento - pagamento proporcional de 50 % do incentivo contratado**”

Linha 10 - Onde está “Montante apurado na proporção do valor de investimento elegível pago e certificado, até ao” deve estar “**Montante apurado na proporção do valor de investimento elegível pago e certificado do**”

Assim, o texto da página 7 do “modcom acção B – guia do beneficiário v1.0” deve ser:

correspondente a 50% do incentivo contratado. O cálculo do incentivo é efectuado na base da proporção do investimento realizado e validado pelo ROC/TOC.

1º Momento - pagamento proporcional de 50 % do incentivo contratado

a) Justificação do Pedido

Apresentação da "Declaração de Despesa do Investimento" ratificada por um ROC/TOC, acompanhada do "Mapa de Despesas de Investimento" com identificação das facturas e respectivos documentos de quitação, bem como do relatório sintético de execução e das certidões comprovativas da situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

b) Transferência do Incentivo

Montante apurado na proporção do valor de investimento elegível pago e certificado, do montante máximo de 50% do incentivo aprovado.

2º Momento - Pagamento Final

a) Justificação do Pedido

Apresentação, no prazo máximo de 90 dias úteis após a conclusão do investimento, da "Declaração de Despesa do Investimento" ratificada por um ROC/TOC, acompanhada do "Mapa de Despesas de Investimento" com identificação das facturas e documentos de quitação relativos à realização final do investimento, bem como do relatório sintético de execução e das certidões comprovativas da situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

b) Transferência do Incentivo

Pagamento do incentivo final remanescente em função do resultado da avaliação final da realização do projecto (verificação física, contabilística e financeira) a efectuar pelo IAPMEI, bem como da comprovação das condicionantes do contrato.

O apuramento do incentivo final a pagar será efectuado de acordo com a percentagem correspondente ao grau de realização final das despesas elegíveis contratadas e até ao máximo do incentivo aprovado.